

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEIN º 1088/2005

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1079/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O anexo constante da Lei Municipal Nº 1079/2005, datada de 10 de março de 2005, que trata da Tabela de Comparativo dos Cargos de Provimento em Comissão criados e extintos, passa a ser acrescida do seguinte item:

Cargo Cria	ado	Quant.	Valor	Cargo Extinto	Quant.	Valor
Assessor	Especial	01	1.161,46	Chefe da Divisão de Controle de	01	601.19
da SEOSP				Obras Públicas da SEOSP		
TOTAL		01	1.161,46		01	601,19

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará por Decreto, o funcionamento, às atribuições e as responsabilidades de cada um dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais, suplementares e/ou especiais, para atender o disposto nesta Lei, obedecido o disposto no Art. 43, § e incisos da Lei 4.320/64 e demais leis pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 30 de maio de 2005.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA								
PROTOCOLO								
Em <u>01</u> de	Lumbo	de	8002°					
	ABO.		_					
PROTOCOLISTA								

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - Espírito Santo PABX: (27) 266-1181 / 266-1277 - FAX: (27) 266-1125 - CGC: 27.165.521/0001-55